

LEI Nº 2411/2.004 DE 05 DE ABRIL DE 2.004

AUTORIZA O EXECUTIVO A AUMENTAR O VENCIMENTO DOS SERVIDORES ATRAVÉS DE INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

MARI INÊZ VENTURA MAZZI, Prefeita do Município de Uchoa, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei,

Art. 1º - Fica o poder Executivo autorizado a aumentar o vencimento de todos os servidores municipais, no valor de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)** através de gratificação que fica desde já incorporada no vencimento base, sendo extensivo aos servidores aposentados e pensionistas.

Art. 2º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das verbas próprias do Orçamento vigente, suplementadas se necessário for.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uchoa, aos 05 de abril de 2004.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.


MARI INÊZ VENTURA MAZZI
Prefeita Municipal

mural da Prefeitura.

Registrado no livro de Leis e, em seguida publicado no


Nércio Mazzi
Diretor Municipal de Administração e Finanças